

DECRETO N.º 49.627, DE 04/09/2025.

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
PROGRESSÃO HORIZONTAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 55, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, DE 02 DE ABRIL DE 1990, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 26 E SEGUINTE DA LEI N.º 4.690, DE 01/04/2024, DO DECRETO N.º 47.074, DE 02/09/2024 E,

CONSIDERANDO que a servidora se encontrava no último padrão de vencimento antes da vigência da Lei n.º 4.690/2024, por ter alcançado a última letra e implementado os requisitos para aposentadoria;

CONSIDERANDO os critérios constantes no art. 28 da Lei n.º 4.690/2024;

CONSIDERANDO que a servidora já completou mais de 03 (três) anos na referência anterior ao referido enquadramento e que atende os requisitos do Art. 27 da Lei n.º 4.690/2024, com a vigência desta, em 01/04/2024, fez jus à Progressão Horizontal a partir dessa data.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a servidora GILSE HELENE RANGEL NUNES, matrícula n.º 516, ocupante do cargo de Agente Administrativo cód./classe – referência “NM30 – I/12” progressão horizontal passando para cód./classe – referência “NM30 – I/13”, referente a aquisição dos direitos ocorrida em 04/2024, conforme documentos contidos no Processo Eletrônico n.º 34.476/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 04 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

